

AO

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE**

REF.: Edital de Licitação NI nº 005/2026

DANNEMANN SIEMSEN ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 04275667/001-58, vem, respeitosamente por seus representantes signatários, abaixo firmados, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao Edital de Concorrência Nacional em epígrafe, de acordo com as razões de fato adiante declinadas:

I - DO ESCLARECIMENTO

Pretende a licitação em tela a contratação dos serviços advocatícios, conforme especificações contidas no Objeto do Edital:

2.1 - O objeto da presente licitação trata da contratação de de 3 (três) escritórios de advocacia para fins de patrocínio, sem exclusividade, nas instâncias judiciais e administrativas que envolvam os processos judiciais de natureza cível em trâmite nas Varas Cíveis, Varas de Fazenda Pública, Varas Empresariais e Varas Especializadas, da Justiça comum e da Justiça Federal, inclusive nas Cortes Superiores, em que a CEDAE seja parte, compreendendo todas as causas novas a serem recebidas, bem como as que já estão em curso, até o final da execução, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo do Edital.

Contudo, o presente edital possui algumas incorreções passíveis de esclarecimentos, senão vejamos:

1 – DO ITEM 11.2.2, ALÍNEAS “A”, “A1” E “A2” DO EDITAL

11.2.2. Experiência perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

a) Comprovação da efetiva atuação profissional dos sócios, associados ou empregados, indicados na relação da equipe técnica do escritório, apresentada na fase de habilitação-qualificação técnica, no patrocínio de ações individuais, plúrimas e coletivas, com no máximo 5 (cinco) anos contados da publicação do edital, em matéria cível pelos Escritórios licitantes perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Apresentação de cópias de peças processuais devidamente protocoladas e assinadas por qualquer advogado constante da equipe indicada

para a execução dos serviços, comprovando a representação em feitos cíveis perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

a.2) Registros de comparecimento em audiências ou realização de sustentações orais, comprovadas por atas, concernentes a clientes do escritório.

a.3) Apresentar, também, listagem impressa que represente os documentos acima, contendo o tipo de ação, o número do processo respectivo, natureza do feito, órgão em que tramita, individualizado por advogado sócio, associado ou empregado membro da equipe técnica.

Observação 1: Para a comprovação não poderão ser utilizadas peças/petições processuais com timbres de outros escritórios que não seja o escritório licitante.

Observação 2: Para a comprovação não poderão ser utilizadas peças/petições de processos que tramitam nos juizados especiais cíveis e fazendários.

Favor esclarecer, se é suficiente peças simples oriundas de processos de Vara Cível acompanhadas da certificação do TJRJ, contendo as informações de local de tramitação, data e horário do protocolo?

Isso porque, essas peças, em geral, que são protocoladas digitalmente no site do TJ/RJ, apresentam somente o nome do Advogado ao final, sem assinatura física ou digital em ambas, conforme peça anexa e transcrita abaixo:



AO JUÍZO DA 02ª VARA CÍVEL DA REGIONAL DE JACAREPAGUÁ – RJ.

PROCESSO Nº: 0027442-79.2018.8.19.0203

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que lhe move ADEGI DOS SANTOS TEIXEIRA vem, perante V. Exa., por seus advogados abaixo-assinados, em atenção ao despacho de fls.808, expor e requerer o que se segue.

Conforme peticionado em fls.775, esta Ré concorda com a execução autoral, bem como com a execução do perito, aguardando somente a expedição dos RPVs nos valores executados de R\$ 17.022,26 e R\$ 3.036,00 respectivamente, para pagamento nos termos do art. 535 § 3º, inciso II do CPC, dentro do prazo legal.

Requer oportunamente que seja determinada, sob pena de nulidade, a anotação dos nomes de advogados, DR. MARCELO NEUMANN, OAB/RJ 110.501 e da DRA. PATRÍCIA SHIMA, OAB/RJ 125.212 na capa do presente processo e nas demais anotações cartorárias, tudo para os fins previstos no artigo 207 do Código de Processo Civil, esclarecendo que receberam intimações na Rua Santa Luzia nº 651, 17º andar Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026.

PATRÍCIA SHIMA
OAB/RJ 125.212

MARCELO NEUMANN
OAB/RJ 110.501

Diante disso, favor esclarecer:

Se as peças conforme são protocoladas digitalmente no site do TJ/RJ, tal como se encontram, atende às exigências da CEDAE?

III DOS PEDIDOS

Ex positis, e por tudo mais que do presente procedimento licitatório consta, espera a Licitante que sejam realizados os esclarecimentos acima solicitados, garantindo-se, assim, o respeito aos princípios insertos na Lei nº 13.303/2016, na Constituição Federal e nas demais disposições normativas afetas à matéria.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de setembro de 2018.

JULIANA FERREIRA BORGES

OAB/RJ Nº 141735